



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2005.

Autoria: Mesa Executiva

**Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 66/2005 do Poder Executivo.**

**Art. 1.º** Ficam referendados os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 17 de dezembro de 2004, entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 66/2005 do Poder Executivo:


- 1) Abrigo Deus Cristo e Caridade;
- 2) Albergue Santa Luiza de Marilac;
- 3) Asilo São Vicente de Paulo;
- 4) Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos;
- 5) Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá-AFIM;
- 6) Associação de Famílias e Amigos do Sacolão Comunitário do Conjunto Residencial Branca Vieira;
- 7) Associação dos Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC;
- 8) Associação dos Diabéticos de Maringá e Região – ADIM;
- 9) Associação dos Surdos de Maringá – ASUMAR;
- 10) Associação Espírita de Maringá – AMEM;
- 11) Associação Fraternal Anjo da Guarda de Desenvolvimento e Amparo ao Menor Carente de Maringá;
- 12) Associação Maringaense de Apoio aos Reumáticos – AMAR;
- 13) Associação Maringaense de Autistas – AMA;
- 14) Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil – ANPACIN;

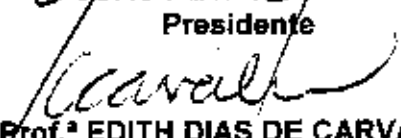


- 15) Casa Maternal Evangélica;
- 16) Centro de Recuperação Casa do Oleiro – CERCO;
- 17) Creche Menino Jesus;
- 18) Instituição Maringaense de Reintegração Social – IMARES;
- 19) Lar Betânia de Maringá;
- 20) Lar Escola da Criança;
- 21) Lar Preservação da Vida;
- 22) Núcleo Social Papa João XXIII;
- 23) Recanto do Menor – CEMIC;
- 24) Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Maringá;
- 25) Serviço de Obras Sociais – SOS;
- 26) Sociedade Beneficente Estrela da Manhã – Casa de Emaús.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2005.

  
JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente

  
Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO  
1.ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

---

MENSAGEM Nº 066/2005

Maringá, 17 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 17 de dezembro de 2004, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e as seguintes instituições:

- 1) ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE
- 2) ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILAC
- 3) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
- 4) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES / LAR DOS VELHINHOS
- 5) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ
- 6) ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS E AMIGOS DO SACOLÃO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRANCA VIEIRA
- 7) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – AAPAC
- 8) ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MARINGÁ E REGIÃO – ADIM
- 9) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ – ASUMAR
- 10) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE MARINGÁ – AMEM
- 11) ASSOCIAÇÃO FRATERNAL ANJO DA GUARDA DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO AO MENOR CARENTE DE MARINGÁ
- 12) ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO AOS REUMÁTICOS – AMAR
- 13) ASSOCIAÇÃO MARINGENSE DE AUTISTAS – AMA

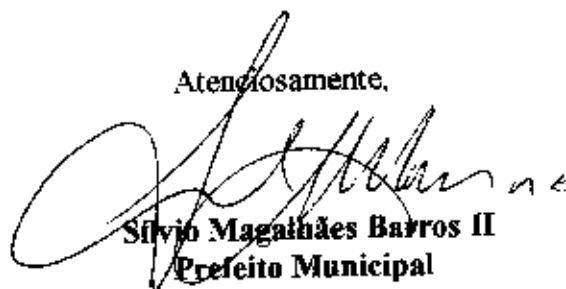
Exmo. Sr.  
JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARINGÁ-PR

- 14) ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL - ANPACIN
- 15) CASA MATERNAL EVANGÉLICA
- 16) CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO - CERCO
- 17) CRECHE MENINO JESUS
- 18) INSTITUIÇÃO MARINGAENSE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - TMARES
- 19) LAR BETHÂNIA DE MARINGÁ
- 20) LAR ESCOLA DA CRIANÇA
- 21) LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA
- 22) NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII
- 23) RECANTO DO MENOR - CEMIC
- 24) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL MARINGÁ
- 25) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.
- 26) SOCIEDADE BENEFICENTE ESTRELA DA MANHÃ - CASA DE EMAÚS

Tais Termos de Cooperação visam o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras às instituições, oriundos da Secretaria de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destinados à manutenção de ações sociais e comunitárias para populações carentes e revitalização de unidades sociais. Caso as instituições não utilizem os recursos repassados pelo Município, de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,



Sílvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal